



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2012 – (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO,  
PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E CALÇADA, E, EXECUÇÃO DE  
REFORMA NA PRAÇA “JOSÉ ALVES PEREIRA”, NESTA CIDADE

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDEMIR MARQUES 809.730.511-91**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 104, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.895.857/0001-21, neste ato representada pelo empresário, o Sr. CLAUDEMIR MARQUES, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.288.159-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 809.730.511-91, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 104, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2012 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 022/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 20 (vinte) dias, sendo o período de 01 de Dezembro de 2012 a 20 de Dezembro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo, permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato, bem como nas condições da cláusula segunda do I Termo Aditivo, documento anterior ao presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0015	2	050	4.4.90.51.02.01	2472	01000	Recursos Ordinários – (Livres)	Praças, Parques e Bosques
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.16.00	2381	03000	Recursos Ordinários – (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.16.00	1696	01000	Recursos Ordinários – (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.16.00	1881	01504	Outros Royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se no fato que os serviços não puderam ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



entregues dentro do período contratual devido ao atraso que ocorreu na entrega da grama por parte do fornecedor, sem culpa, portanto, do empreiteiro da obra.


**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 126/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

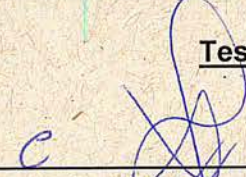

Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2012.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
**Prefeito Municipal – Contratante**


  
**Antonio Carlos Chiarotti**  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante**

*CLAudemir MARQUES*  
**Claudemir Marques**  
**Claudemir Marques 809.730.511-91 – Contratada**

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:

  
**Simeão Sampalo de Paula**  
**Advogado**  
**OAB-PR. 55.803**